



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a redação do art. 24, II e do Anexo II da Lei Municipal nº 3.538, de 28 de junho de 2011 (Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Sobradinho, dispondo sobre o quadro de cargos e funções, e dá outras providências.)

Art. 1º. Altera o art. 24, II, da Lei Municipal nº 3.538, de 28 de junho de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Sobradinho, dispondo sobre o quadro de cargos e funções, e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

II – Cargos de provimento em comissão:

Padrão	Coefficiente
CCL01	2.24
CCL02	1.49
CCL03	4.50

Art. 2º. São as seguintes as condições de trabalho do cargo de Assessor Legislativo previstas no Anexo II da Lei Municipal nº 3.538, de 28 de junho de 2011:

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 20h
- b) Especial: contato com o público e disponibilidade para viagens, trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente, aos 11 dias de fevereiro de 2019.

Roberto Carlos Siman
Presidente

Adão Carlos Weber
Vice-presidente

Valdecir Adriano Bilhan
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei que altera a redação do art. 24, II e do Anexo II da Lei Municipal nº 3.538, de 28 de junho de 2011 (Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Sobradinho, dispondo sobre o quadro de cargos e funções, e dá outras providências.) implica alterações na carga horária e no coeficiente do respectivo padrão do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo (CCL02). Nos termos do projeto, a carga horária do cargo de Assessor Legislativo é reduzida de 40 para 20 horas semanais. Da mesma forma, o coeficiente é reduzido de 2.45 para 1.49. Referidas alterações são justificadas em razão de adequações administrativas, bem como com o objetivo de reduzir despesas com recursos humanos relativos aos cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal.

Ver. Roberto Carlos Siman,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.